TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1019512-78.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: TALITA PIRES BERRIBILLI

Requerido: LUIS GUILHERME BLOCK BERRIBILI

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

TALITA PIRES BERRIBILLI, RG 43.689.165-7 SSP-SP, CPF 395.612.218-61, pretende a expedição de alvará judicial para poder sacar todo o numerário existente na conta vinculada do **FGTS** deixado por seu pai LUIS GUILHERME BLOCK BERRIBILI, CPF 052.692.278-85, que faleceu em 28.3.11. Sua irmã Gabriela Pires Berribilli, portador do RG 46.500.016-1 SSP-SP, outorgou procuração manifestando expressa concordância com o pedido de alvará proposto pela requerente, e que seja expedido em nome desta. Certidão de óbito à fl. 13.

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos juntados com a inicial confirmam a legitimidade da requerente ao saque do valor do saldo existente na conta vinculada do FGTS, da titularidade do requerido, que se encontra depositado na CEF, categoria 01, base BU, conta nº 07018000059667/00001730-403.

A legitimidade da requerente pleitear o levantamento dos valores existentes na conta vinculada do **FGTS** decorre do fato de ser herdeira filha de LUIS GUILHERME BLOCK BERRIBILI, cujo óbito ocorreu em 28.3.11, fato demonstrado através da certidão de óbito de fl. 13.

A requerente e sua irmã Gabriela Pires Berribilli (RG 46.500.016-1 SSP-SP) são herdeiras necessárias e, portanto, aptas a pleitearem esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). Gabriela outorgou procuração à requerente manifestando aquiescência ao pedido de alvará e que este seja expedido em nome da requerente. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o

Espólio de LUIS GUILHERME BLOCK BERRIBILI, CPF 052.692.278-85, a ser representado pela requerente TALITA PIRES BERRIBILLI, RG 43.689.165-7 SSP-SP, CPF 395.612.218-61, saque na CEF, categoria 01, base BU, conta nº 07018000059667/00001730-403, a integralidade dos ativos existentes nessa conta vinculada do FGTS (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros). A autorizada poderá receber e dar quitação de todo o referido numerário e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Prazo de validade do alvará: 180 dias. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para os fins supra. Após sacado o valor objeto desse alvará, a requerente se responsabilizará ao repasse da cota parte da irmã, acima qualificada, do numerário levantado, consoante o art. 272, do CC.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA